



## RESOLUÇÃO Nº 03/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolante em plenária extraordinária, realizada no dia 11 de abril de 2019.

### RESOLVE:

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolante, no dia 11 de Abril de dois mil e dezenove, no CRAS (Centro de Referência da Assistência Social de Rolante), sito a Rua Valdomiro Amador dos Reis, número trinta, em conformidade com as prerrogativas da Lei Municipal de 3.629/2015 deliberou a seguinte resolução:

**Art. 1º** - Fica aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente ata nº 05/2019.

**Art. 2º**- Ficam aprovadas as alterações do edital nº 02/2019:

\*A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolante (CONDICAR), no uso da atribuição que lhe é conferida pela lei 3629/2015, torna público o presente EDITAL de convocação para o processo de escolha, em 06 de outubro de 2019, para membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar para o quadriênio de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024, pela resolução nº 203 e 204/2019 do CEDICA e 002/2019 do CONDICAR.

### **\* 4 – Dos requisitos básicos exigidos dos (as) candidatos (as) a membros do Conselho Tutelar**

4.1 Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, da Resolução nº170/2014 do CONANDA, Resolução nº 203/2019 do CEDICA/RS e da Lei Municipal nº 3629/2015 de criação do Conselho Tutelar, os (as) candidatos (as) a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:



- I Reconhecida idoneidade moral através de certidão de folha corrida de antecedentes criminais;
- II Carteira de identidade, CPF ou CNH válidos para todo Território Nacional;
- III Idade superior a 21 (vinte e um anos) anos;
- IV Residir no município no mínimo dois anos, comprovando com algum documento, como conta de luz, água, telefone ou outro;
- V Experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, devidamente comprovada através de documentos a serem definidos no Edital de Convocação do Processo de Escolha, tais como: contrato de trabalho; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); declaração do órgão empregador, Organização da Sociedade Civil devidamente inscrita no CONDICAR ou órgão público no qual atua ou atuou, dentre outros;
- VI Comprovação de, no mínimo, conclusão do ensino médio;
- VII Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
- VIII Ter participado da capacitação do SIPIA (Sistema de Informação para Infância e Adolescência) realizada no último mandato para casos de conselheiros candidatos a reeleição;
- IX Ter participado de forma integral da capacitação oferecida pelo CONDICAR de segunda-feira a quinta-feira (02 a 05/09/2019);
- X Obter aprovação na prova de no mínimo 50% da avaliação proposta, que ocorrerá no dia 11/07/2019, às 19 horas, na Escola Souza Cruz, devendo estar no local da prova no mínimo 30 minutos antes do início.

4.2 O preenchimento desses requisitos legais deve ser comprovado no ato da candidatura;

**\*11 – Análise da documentação exigida**



11.1 Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CONDICAR efetuará, no prazo de 15 dias, a análise da documentação exigida no edital 002/2019, com a subsequente publicação da relação dos (as) candidatos (as) inscritos (as);

Art.3º- Aprovado calendário referente ao edital nº 002/2019 do CONDICAR. (calendário anexo)

Art. 6º- Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Rolante, 11 de abril de 2019.

**Maria Lucia Yunes Vieira**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Rolante-RS